



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE OBRAS E REFORMAS

DO: SETOR DE OBRAS E REFORMAS - SOR
PARA: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PROCESSO N° 0119382/2022 – SSP/MA
Pregão Eletrônico n° 011/2022- SSP/MA

Assunto: Resposta ao Pedido de Impugnação de Edital

Segundo e-mail enviado pela empresa interessada **MP VOX COMUNICAÇÃO E EVENTOS (MPVOX)**, solicitando impugnação ao Edital a respeito de alguns pontos do Termo de Referência, conforme transcrito abaixo:

QUESTIONAMENTO I: DA EXIGÊNCIA DO ITEM 16.11.3.3. Indicação de um responsável técnico que comprove, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Diante do exposto, solicitamos que no Edital, seja exigido a qualificação para ambas as partes, sejam elas: Jurídica e Física na entidade competente.

Certidão de Acervo Técnico é o documento que certifica, sob o ponto de vista legal, as atividades registradas pelo profissional em seu Acervo Técnico.

Assim sendo, foi solicitado apenas o Acervo Técnico do profissional responsável pela montagem e instalação do Grupo Gerador, uma vez que o objeto da licitação é a aquisição de um grupo gerador incluindo a montagem e instalação.

Deste modo, foi solicitado apenas o Acervo Técnico do profissional responsável pela montagem e instalação do grupo gerador.

Quanto a solicitação da exigência da CAT para a empresa, repita-se, o objeto da licitação é a aquisição de um equipamento, ou seja, grupo gerador, não havendo a obrigatoriedade de solicitar também da empresa a CAT.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE OBRAS E REFORMAS

E, ainda, na qualificação técnica, item 13.1.1.1 do Edital, foi solicitado o Atestado(s) ou Declaração de Capacidade Técnica da empresa, expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, grupo gerador compatível com o objeto da licitação.

QUESTIONAMENTO III – PARA A INSTALAÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR: A responsabilidade do projeto junto a concessionária, já está incluso no valor total da aquisição do GMG? Para prestar os devidos esclarecimentos sobre o questionamento, informo que o edital trata de aquisição e instalação de Grupo Gerador Diesel, e todo o material referente a estrutura, cabeamento, bem como solicitação de viabilidade técnica junto a concessionária local ficará a cargo do setor competente da SSP/MA.

QUESTIONAMENTO IV - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ÍTEM 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 15.1. O PRESENTE Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da assinatura, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia do equipamento ofertado na proposta da vencedora.

Após a vigência do contrato a empresa contratada, deixa de ter os compromissos de manutenção preventiva e corretiva e quaisquer outros danos referentes ao Grupo Motor gerador de Energia. Correto essa afirmação?

Sobre o questionamento IV, informo que a empresa dará assistência a quaisquer danos oriundos da má instalação do equipamento.

A garantia sobre o mau funcionamento de algumas das peças constituintes do GMG é de inteira responsabilidade do fabricante pois, a empresa deve possuir habilitação legal dado pelo fabricante para manuseio e injeção de energia elétrica no mesmo.

Portanto, quaisquer danos que por ventura venha ocorrer durante sua operação de instalação deverá ficar a empresa contratada com a responsabilidade de reparar o referido dano.

Após a vigência do contrato, empresa contratada ficará obrigada de prestar garantia do equipamento, conforme dispõe os itens 8.1 e 8.2 do Termo de Referência, *in verbis*:

“8.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança do equipamento, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE OBRAS E REFORMAS**

apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

8.2. Durante 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de funcionamento, após a data de emissão do atesto da nota fiscal, a CONTRATADA deverá oferecer garantia total do equipamento fornecido, prevalecendo o evento que primeiro ocorrer. “

QUESTIONAMENTO V – EDITAL ITEM 16, SUB-ITEM 16.11.3.5.1. *Na hipótese da empresa prestadora de assistência técnica não ser o fabricante, a licitante deverá apresentar documento comprobatório de que a empresa de assistência técnica está autorizada pelo fabricante a fazer ligações, bem como prestar assistência técnica, em caso de falha no funcionamento do grupo gerador*

Como somos distribuidores de diversas marca de Geradores de Energia com isso não levantamos nenhuma bandeira, neste caso não temos fabricantes, e caso a nossa empresa seja vencedora desta licitação, nós garantimos a manutenção preventiva e corretiva e eventuais trocas de peças, defeituosas por peças originais.

Em relação ao questionamento V, não foi feito um questionamento sobre o referido item, e sim uma justificativa da empresa afirmando ser distribuidora de diversas marcas de Grupo Gerador e que a mesma garante a manutenção preventiva e corretiva de peças defeituosas o que não é impedimento para que a mesma participe da referida licitação.

QUESTIONAMENTO VI: NO ITEM 5, SUB-ITEM 5.1.1. MOTOR DÍESEL do termo de referência onde é descrito sistema elétrico de 24 Vcc, dotado de alternador para carga das baterias. De acordo com nosso setor de engenharia não existe para a potência de 175Kva 24VCC. Que seria 02 (Duas) baterias 24 Volts. Nessa potência o Gerador opera em 12 Vcc. Que é de (1) uma bateria de 12 Volts e não 24 (Vinte e quatro) Volts. Para geradores de 360kva, tensão é que é de baterias de 24volts.

Gostaríamos que a excelentíssima comissão de licitação revise essa solicitação junto ao setor que solicitou essa configuração. E exclua 24Vcc e inclua 12Vcc.

Em relação ao questionamento VI, informo que o Grupo Gerador quando adquirido do fabricante já vem com os componentes auxiliares internos, compatíveis com a potência do grupo gerador, portanto, a bateria deverá ser compatível com as



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE OBRAS E REFORMAS

especificações do fabricante do equipamento, não podendo a empresa efetuar a troca da bateria por uma outra de tensão diferente da trazida de fábrica.

São Luís/MA, 03 de agosto de 2022.

Reyes Santos Guayanaz Junior
Engº Eletricista SSP/MA
CREA TO2400
MAU 139691

Reyes Santos Guayanaz Junior
Engenheiro Eletricista – SOR/SSP/MA